



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - COSANPA		Data da abertura: 31/07/2023 às 09h no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>	
<b>Objeto:</b>			
Fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos, para instalação em poços artesianos profundos, visando a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA, nos Municípios de Belém e de Santarém, no Estado do Pará, conforme normas, especificações, características técnicas e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices.			
<b>Valor Estimado</b>			
VALOR SIGILOSO ATÉ ABERTURA DO CERTAME			
<b>Registro de Preço?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)</b>		<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Requisitos básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicaf;</li><li>- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;</li><li>- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;</li><li>- Certidão negativa de Falência e Concordata;</li><li>- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;</li><li>- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica;</li><li>- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;</li></ul>		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
NÃO	NÃO	NÃO	Aberto/Fechado
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 26/07/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a> e <a href="mailto:cosanpacpl@gmail.com">cosanpacpl@gmail.com</a>		Até 27/07/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a> e <a href="mailto:cosanpacpl@gmail.com">cosanpacpl@gmail.com</a>	
<b>Observações Gerais</b>		<b>UASG - COSANPA</b>	
		<b>925802</b>	



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – COSANPA

**FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSOS DESTINADOS AOS POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NOS MUNICÍPIO DE BELÉM E DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ.**

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 09:00h do dia 31/07/2023 (**horário oficial de Brasília/DF**)

**Local da Sessão:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO POR LOTE**

**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Informações:** Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou nos sites: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, representada por seu presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, por seu Pregoeira **Raiza Freitas Gois**, designada pela Portaria de nº 145/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **ComprasNet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 2. OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto o fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos, na condição **CIF**, para instalação em poços artesianos profundos, visando a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA, nos Municípios de Belém e de Santarém, no Estado do Pará, conforme normas, especificações, características técnicas e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOTE	Fonte de Recursos
Lote 01 – Belém	15.11101.7400–20000.5510-60-202041
Lote 02 – Santarém	15.11101.7400–31110.7220-60-202041



**3.1.** O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

**a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** Com registro de inidoneidade no **SICAF**;

**d)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;



e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema Eletrônico ComprasNet**, relativo às seguintes declarações:

**5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

**5.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência anexo I, deste edital.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.22. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que, cada item integrante do referido lote, deverá estar com valores iguais ou inferiores aos orçados pela COSANPA** .
- 6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.
- 6.25. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 6.26. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 6.27. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 6.28. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.
- 6.29. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante



devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo *MENOR PREÇO DO LOTE*, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





**7.19.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO DO LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

**Art. 55.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**I** - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**III** - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

**IV** - sorteio.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

**7.33.** Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

**7.34.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, considerada a taxa negativa, vedada pelo Decreto nº 10.854/2021.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.17.** Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme



Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.2.** Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.7.** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**9.4.9.** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**9.4.10.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que



um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

### 9.5. Qualificação Técnica

**9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento de equipamentos com características compatíveis com o objeto deste certame, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento;

**9.5.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.5.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.5.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**9.5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.5.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, conforme **Anexo II**;

**10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**10.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20** (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé da carta convocatória.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) hs, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





**13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

**15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

**15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**15.16.1.** Anexo I- Termo de Referência;

**15.16.2.** Anexo II - Especificações e quantidades de equipamentos LOTE I – BELÉM

**15.16.3.** Anexo III - Especificações e quantidades de equipamentos LOTE II – Santarém

**15.16.4.** Anexo IV – Matriz de Risco;

**15.16.5.** Anexo V - Minuta de Contrato;

Belém/PA, 18 de Julho de 2023.

**Raiza Freitas Gois  
Pregoeira**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – COSANPA ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NOS MUNICÍPIO DE BELÉM E DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ.**

### **1 – OBJETO**

Orientar o processo de licitação, estabelecer critérios e apresentar instruções para à contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos para instalação em poços artesianos profundos para a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA nos Municípios de Belém e de Santarém no Estado do Pará, atendendo às normas, especificações, características técnicas e quantitativos discriminados em anexos.

### **2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA.**

Os conjuntos motor-bomba submersos, projetados para possibilitar a captação de águas subterrâneas através de poços artesianos profundos, com grandes patamares de vazão e altura manométrica, em operação contínua (diuturna) em sistemas públicos de abastecimento de água em regiões urbanas, são submetidas a acentuado e inevitável desgaste em decorrência das condições hidráulicas e mecânicas inerentes a estas condições de trabalho, além da eventual abrasão física e/ou química associada às características naturais do aquífero explorado. Portanto, após períodos máximos de até 02 (dois) anos necessitam de manutenção corretiva ou substituição total, para garantir a capacidade de bombeamento e a eficiência requerida por cada sistema de produção de água.

### **3- MODALIDADE DE DISPUTA**

Recomenda-se que haja o modo de disputa aberto/fechado porque promove a competitividade entre as empresas participantes do certame levando como consequência a oferta de maiores descontos ou menor preço, favorecendo, desse modo, à Administração.

### **4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento adotará como critério o menor preço por lote, aspecto esse prioritário, embora se deva levar em consideração aspectos qualitativos por meio da apresentação de profissional devidamente registrado em conselho de classe (CREA e/ou CRQ) e da capacidade técnico-operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



### **3 – DEFINIÇÕES**

A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

- 3.1. Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.2. Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA;
- 3.3. Termo de referência técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;
- 3.4. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as normas e procedimentos internos da COSANPA.
- 3.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.
- 3.6. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.8. A contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.
- 3.9. Todo o pessoal envolvido na execução dos fornecimentos contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- 3.10. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

### **4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSOS**

#### **4.1. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS BÁSICAS DAS BOMBAS SUBMERSAS**

Todas as bombas a serem fornecidas deverão ser centrífugas de eixo vertical, rotores radiais ou semi-axiais, estática e dinamicamente balanceados, com lubrificação das peças internas pela própria água bombeada. A seguir, também destacamos outros aspectos construtivos básicos:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

4.1.1. A bomba deverá ser adequada a operação em poços artesianos tubulares para captação de água subterrânea para serviço de abastecimento público, observando-se as seguintes características apresentadas na tabela 01 a seguir:

**Tabela 01** - Características principais do líquido a ser bombeado.

<b>Características do Líquido Bombeado</b>	<b>Valores de Referência</b>
Temperatura	até 40° Celsius
Teor de areia permissível	até 50 g/m <sup>3</sup>
Teor de Cloro permissível	até 500 ppm
Sólidos em suspensão permitidos	até 3.000 ppm
Dureza (carbonato de cálcio CaCO <sub>3</sub> )	até 300 ppm
Valor do pH	de 6,5 a 8

- 4.1.2. Nas planilhas de especificações técnicas individuais e quantitativos apresentadas no Apêndice I deste termo de referência, as características técnicas das bombas, acessórios e seu respectivo motor elétrico acoplado deverá respeitar os limites adequados aos valores especificados, considerando-se que o atual processo licitatório referenciado se destina a aquisição de equipamentos para reposição em sistemas de abastecimento de água existentes.
- 4.1.3. O rotor deverá ser fornecido sem rebarbas, fixado ao eixo por chaveta ou cunha.
- 4.1.4. O eixo deverá ter, em toda a sua extensão útil, rasgo contínuo de chaveta para fixação dos rotores ou luvas de acoplamento.
- 4.1.5. O crivo deverá ter área de passagem total dimensionada para vazão da bomba e o fluxo requerido para refrigeração do motor.
- 4.1.6. O retentor de areia deverá ser instalado no corpo de sucção, em material resistente a abrasão.
- 4.1.7. A válvula de retenção deverá ser projetada para resistir ao golpe de aríete, garantir a estanqueidade total e ficar localizada na extremidade superior do corpo da bomba.
- 4.1.8. A descarga deverá ser com rosca fêmea BSP com 11 fios/polegada para todos os modelos.
- 4.1.9. Os materiais empregados na fabricação dos componentes principais das bombas submersas e acessórios especificadas no Apêndice I, deverão atender as exigências técnicas estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das normas equivalentes da American Iron and Steel Institute (AISI), sendo sucintamente destacados na tabela 02 a seguir:

**Tabela 02** - Componentes principais das bombas submersas e acessórios.



COMPONENTES	MATERIAL DA PEÇA
Corpo de Estágios, Corpo da Válvula de Retenção, Corpo de Sucção	<i>Ferro Fundido GG 20 ou GG 25, Ou Aço Inoxidável Fundido CF-8</i>
Assento da Válvula de Retenção	<i>Borracha Nitrílica</i>
Difusor	<i>Nylon até 35 m<sup>3</sup>/h ou Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Rotor	<i>Bronze ou Aço Inoxidável</i>
Anel de Desgaste	<i>Borracha Nitrílica</i>
Bucha de Guia	<i>Borracha Nitrílica</i>
Crivo	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Eixo	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 431</i>
Tirantes de Fixação	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Protetor de Cabo	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 304</i>
Luva de acoplamento, parafusos e porcas	<i>Aço Inoxidável ABNT/AISI 329</i>

#### 4.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS BÁSICAS DOS MOTORES ELÉTRICOS

Todos os motores elétricos, hermeticamente fechados, a serem fornecidos para instalação vertical e totalmente submersos na câmara de bombeamento dos poços artesianos, sendo diretamente acoplados nas respectivas bombas submersas, perfeitamente compatibilizados com as suas correspondentes necessidades técnicas, deverão ser trifásicos assíncronos, rotor do tipo gaiola de esquilo, para ligação em corrente elétrica alternada, na frequência nominal de 60 Hertz, com capacidade de suportar 20 partidas diárias, usando a água do próprio poço como refrigerante e lubrificante, com capacidade de permitir a bomba operar pelo período de até 05 minutos com a válvula de descarga fechada. A seguir, ainda destacamos outros aspectos construtivos básicos:

- 4.2.1. A potência elétrica nominal do motor elétrico deverá ser suficiente para atender toda a curva de potência requerida no eixo da bomba (BHP), principalmente para o ponto de maior solicitação na curva do rotor escolhido.
- 4.2.2. A potência elétrica nominal do motor elétrico não poderá ultrapassar o valor especificado como “Potência Máxima” nas planilhas de especificações técnicas individuais e quantitativos apresentadas no Apêndice I deste termo de referência, considerando-se que o atual processo licitatório referenciado destina-se a aquisição de equipamentos para reposição em sistemas de abastecimento de água existentes, cujas correspondentes instalações elétricas atuais estão dimensionadas (dutos, cabeamentos, barramentos condutores, painéis de comando e proteção, etc) para as mencionadas potências elétricas máximas indicadas.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

- 4.2.3. A tensão elétrica nominal de operação da alimentação dos motores submersos será especificada para cada unidade, na ocasião da liberação de cada autorização de fornecimento para cada item, grupo de itens ou lote, sempre trifásica (fase-fase), podendo ser em 220 Volt, 380 Volt, 220/380 Volt ou 440 Volt.
- 4.2.4. A variação da voltagem máxima de alimentação admissível deverá ser de mais ou menos 10% da tensão elétrica nominal.
- 4.2.5. Os motores serão construídos com 02 (dois) polos, para velocidade angular nominal de 3.600 rpm.
- 4.2.6. O estator do motor deverá ser do tipo rebobinável, com carcaça em aço inoxidável ABNT/AISI 304.
- 4.2.7. Para o enrolamento, deverão ser utilizados fios de cobre eletrolítico recozido e isolado com capa de PVC ou polipropileno, suportando trabalho contínuo e imerso em água a 75 °C.
- 4.2.8. O cabo condutor para ligação externa do motor elétrico deverá ser tripolar com isolamento em PVC para 750 Volt, para temperatura de operação no condutor de 70° Celsius, secção transversal com formato retangular e cobertura externa em PVC para proteção da isolamento.
- 4.2.9. O eixo do motor será construído em aço inoxidável martensítico ABNT/AISI 431, sendo balanceado dinamicamente para manter as partes rotativas com folgas suficientes para adequada operação em serviço contínuo.
- 4.2.10. As buchas e os mancais de empuxo deverão ser projetados para serem lubrificados pelo próprio líquido bombeado.
- 4.2.11. Velocidade mínima a ser mantida pelo fluxo do líquido para refrigeração ao longo do motor: 0,15 metros/segundo.
- 4.2.12. Os mancais axiais serão em aço inoxidável ABNT/AISI 420 e carbono grafite. Deverão ser dimensionados para suportar as cargas em condições de alta performance, minimizando os desgastes em serviço contínuo.
- 4.2.13. Os mancais radiais deverão ser confeccionados em carbono grafite.
- 4.2.14. A tampa superior e a base do motor deverão ser fabricadas em aço inoxidável ABNT/AISI 304.

### **4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM INFORMADAS PELO PROPONENTE**

- 4.3.1. Marca do fabricante do conjunto motor-bomba
- 4.3.2. Modelo
- 4.3.3. Vazão (m³/h)
- 4.3.4. Altura Manométrica (mca)
- 4.3.5. Tensão de alimentação (Volt)
- 4.3.6. Potência requerida no eixo da bomba (hp ou cv)
- 4.3.7. Potência Nominal do Motor Elétrico (hp ou cv)
- 4.3.8. Rotação Nominal (rpm)



- 4.3.9. Diâmetro do rotor (mm ou polegadas)
- 4.3.10. Relação entre a corrente elétrica de partida e a corrente elétrica nominal (Ip/In)
- 4.3.11. Número de estágios
- 4.3.12. Material de proteção do cabo elétrico
- 4.3.13. Submersão mínima requerida pela bomba (m)
- 4.3.14. Corrente Elétrica Nominal
- 4.3.15. Rendimento do conjunto motor-bomba
- 4.3.16. Fator de potência a 100% de carga
- 4.3.17. Tipo de válvula de retenção
- 4.3.18. Material da válvula de retenção
- 4.3.19. Diâmetro Máximo externo do conjunto motor-bomba
- 4.3.20. Diâmetro do bocal de recalque do elemento bombeador
- 4.3.21. Tipo e seção cabo de alimentação do motor elétrico
- 4.3.22. Tipo e seção do fio usado no bobinamento do motor elétrico

#### **4.4. DADOS COMPLEMENTARES A SEREM FORNECIDOS PELO PROPONENTE:**

##### **4.4.1. COM A PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

- a) Catálogos e/ou manuais dos equipamentos ofertados, onde deverão constar as informações técnicas gerais e específicas para as marcas e modelos de conjuntos motor-bombas relacionados;
- b) Folhas de dados técnicos com a apresentação das curvas características de cada um dos equipamentos oferecidos no certame: curva de rendimento e curva de potência do NPSH requerido.
- c) Relação de Assistentes Técnicos formalmente credenciados pelo fabricante dos conjuntos motor-bomba submersos, capacitados a prestar completos serviços de assistência técnica na região dos Municípios de Belém e de Santarém, considerando todas as marcas, modelos e características individuais dos equipamentos ofertados.

##### **4.4.2. COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

- a) Catálogos e/ou Manuais Técnicos individuais para cada unidade dos equipamentos aprovados e entregues no almoxarifado da COSANPA, contendo lista de peças, desenho explodido da bomba e motor;
- b) Manuais individuais de instalação, operação e manutenção;
- c) Listas individuais de peças sobressalentes recomendáveis.

#### **4.5. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

Cada conjunto motor-bomba submerso deverá possuir duas placas de identificação em aço inoxidável, respectivamente fixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

<b>Placa 01 – Bomba:</b>	<b>Placa 02 – Motor:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nome do fabricante,</li><li>▪ Modelo,</li><li>▪ Vazão (m<sup>3</sup>/h),</li><li>▪ Altura manométrica (mca),</li><li>▪ N° de série,</li><li>▪ N° de estágios,</li><li>▪ Diâmetro do rotor (mm),</li><li>▪ Peso do conjunto (kg),</li><li>▪ Ano de fabricação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Potência Nominal (kw e cv),</li><li>▪ Tensão Nominal (V),</li><li>▪ Corrente Nominal (A),</li><li>▪ Frequência (Hz),</li><li>▪ Rotação Nominal (rpm),</li><li>▪ Marca e Modelo,</li><li>▪ N° de série do motor,</li><li>▪ Ano de fabricação,</li><li>▪ Fator de serviço,</li><li>▪ Fator de potência</li><li>▪ Relação Ip/In.</li></ul>

- O fabricante deverá fornecer duplicatas (cópias reservas) das plaquetas de cada uma das unidades dos equipamentos entregues.

## **5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES POR ITEM A SER FORNECIDO**

- 5.1. Para todos os conjunto motor-bomba a serem fornecidos, respeitando-se as características e aspectos básicos mencionados no item 04 deste mesmo termo de referência técnica, serão também detalhadas as características técnicas individuais e específicas de cada item relacionado nas planilhas apresentadas no Apêndice I , associadas as respectivas quantidades previstas para entrega nos Municípios de Belém e de Santarém.
- 5.2. A entrega dos conjuntos motor-bombas previstos para fornecimento à COSANPA ocorrerá em lotes e etapas, mediante a formalização de “Autorizações de Fornecimento”, que serão encaminhadas à empresa contratada, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas a cada remessa autorizada, durante o período de vigência contratual, detalhadas individualmente, tanto para o Município de Belém como para o de Santarém.
- 5.3. Quaisquer dúvidas sobre aspectos técnicos, quantitativos ou condições de entrega sobre os fornecimentos previstos deverão ser encaminhadas para esclarecimento formal pela COSANPA.

## **6 – EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA**

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém- Pará*  
*Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br*



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

- 6.1. Os conjuntos motor-bomba devem ser acondicionados individualmente, em embalagens de madeira adequada ao transporte rodoviário;
- 6.2. O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o equipamento contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada conjunto motor-bomba, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;
- 6.3. A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;
- 6.4. Todas as despesas com o transporte e a entrega dos conjuntos motor-bomba completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive o carregamento e o descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes CIF, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.
- 6.5. Os locais para as entregas dos conjuntos motor-bombas serão nos seguintes endereços:

Município	Referência de Localização e Endereço de Entrega
Belém	ALMOXARIFADO CENTRAL DA COSANPA – UEAD Ao lado do Parque Estadual do Utinga – PEUt Avenida João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga Bairro do Curió-Utinga CEP 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará
Santarém	Estação Elevatória da COSANPA no Irurá Av. Cuiabá (Rod. BR-163) s/nº – em frente ao terminal rodoviário. Bairro da Rodagem CEP 68.040-358 – Município de Santarém – Estado do Pará,

- 6.6. A empresa contratada para o fornecimento dos conjuntos motor-bomba relacionados no Apêndice I deverá entregar, junto com cada equipamento individual, todos os seus respectivos manuais (impressos ou gravados em CD-ROM), relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série.
- 6.7. As entregas de documentos, materiais e/ou equipamentos nos endereços indicados da COSANPA ocorrerão nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
- 6.8. A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por veículos, materiais e/ou equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados encarregados nos locais dos endereços de entregas indicados. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros.



porventura deixados ou mantidos na região externa de cada local da COSANPA, em qualquer dia, horário ou circunstância.

## **7 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INSPEÇÕES E TESTES DOS FORNECIMENTOS**

### **7.1. CONFORMIDADE**

A conformidade dos fornecimentos dos equipamentos contratados será avaliada conforme previsto nas especificações técnicas da COSANPA e demais informações e requisitos apresentados neste termo de referência e seus anexos. O fornecedor contratado deverá também cumprir rigorosamente as seguintes diretrizes básicas:

- 7.1.1. Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências de informações, referências normativas, características técnicas ou condições de fabricação, fornecimento, entrega ou documentação deverão ser formalmente apresentadas para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.
- 7.1.2. No caso de na proposta comercial constar alguma característica técnica ou condição divergente do previsto no Edital do processo licitatório, a empresa proponente deverá apresentar Declaração de Exceção às Especificações, com a necessária objetividade e a clareza suficiente para o completo entendimento da situação.
- 7.1.3. A contratada deverá apresentar antecipadamente e junto com a proposta comercial os manuais técnicos, desenhos técnicos, certificados e demais documentações dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos. Na ocasião do eventual acompanhamento dos testes ou das inspeções de recebimento dos produtos a serem entregues, estas documentações deverão ser apresentadas individualizadas para cada unidade de conjunto motor-bomba a ser fornecida e respectivo número de série de fabricação.
- 7.1.4. Qualquer proposta de modificação, adaptação ou ajuste em relação às especificações e documentações fornecidas pela COSANPA deverão ser previamente e formalmente apresentadas para análise e deliberação formal da contratante.

### **7.2 – INSPEÇÕES E TESTES**

- 7.2.1. A contratada deverá informar o cronograma de todas as etapas do processo de fabricação, montagem e testes de conformidade e/ou desempenho, relativo ao fornecimento dos itens contratados, permitindo que a COSANPA, a seu próprio critério, possa enviar inspetor qualificado para fiscalização. Todas as despesas (transporte, hospedagem e alimentação) do inspetor são de responsabilidade exclusiva da COSANPA.
- 7.2.2. As etapas de fabricação, testes/ensaios, embalagem e transporte dos itens a serem fornecidos somente deverão acontecer após a aprovação formal da COSANPA, após análise da documentação formalmente apresentada pelo fornecedor contratado, a cada etapa.



- 7.2.3. A COSANPA deverá ser informada com antecedência mínima de 15 dias úteis, das datas em que cada equipamento (ou lote) estiver efetivamente pronto para inspeção técnica e ensaios. Os instrumentos de medição usados devem ser de precisão ASA, classe de exatidão 0,5 ou inferior, e estarem aferidos por órgão oficial ou outros devidamente credenciados, com os respectivos certificados de aferição. A critério e disponibilidade da COSANPA, será designado inspetor qualificado para fiscalização.
- 7.2.4. Todos os ensaios a serem efetuados deverão ocorrer em conjuntos motor-bomba prontos e totalmente montados. As despesas relativas a equipamentos, instrumentos, material de laboratório e pessoal para execução dos ensaios serão de completa responsabilidade do fabricante ou fornecedor.
- 7.2.5. Para todos os conjuntos motor-bombas a serem entregues para a COSANPA, o fabricante deverá apresentar os relatórios dos testes previstos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo-se e destacando-se os seguintes ensaios principais:
- a) Teste de tensão aplicada de 1.500 Volt durante 01 (um) minuto, após o conjunto motor-bomba permanecer imerso em água durante 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
  - b) Medição da resistência de isolamento elétrico, sob tensão de 1.000 Volt (corrente contínua), dos enrolamentos dos motores, entre bobinas e em relação a própria carcaça, com o conjunto motor-bomba completamente montado e em condições de operação normal;
  - c) Medição da corrente elétrica nominal do motor em operação nas condições técnicas nominais especificadas para cada equipamento individual;
  - d) Medição da potência elétrica nominal do motor em operação nas condições técnicas nominais especificadas para cada equipamento individual;
  - e) Testes hidrostáticos com aplicação da pressão de 1,5 vezes a pressão de shut-off ou de duas vezes a pressão de trabalho, durante pelo menos 05 (cinco) minutos, antes da aplicação da pintura de fundo, verificando-se estanqueidade;
  - f) Medições de vazão e de pressão hidráulica nas condições de operação nominais especificadas para cada equipamento individual;
  - g) Verificação do rendimento do conjunto motor-bomba no ponto de trabalho;
  - h) Levantamento das curvas de vazão por altura manométrica, curvas de potência de saída e curva de rendimento.

## **8 – CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 8.1. Os equipamentos entregues deverão estar totalmente cobertos com suas garantias contra defeito de material ou de fabricação, por período mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e de 18 meses após a entrada em



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, cabendo à vencedora da licitação fornecer os termos formais de garantias de cada equipamento por ordem de fornecimento emitida.

- 8.2. Em caso de devolução dos conjuntos motor-bomba para reparo ou substituição, no período de garantia, todos os custos de material e transporte para a inspeção, para a entrega e para a instalação dos conjuntos motor-bomba, novos e reparados, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor e a extensão da garantia deverá ser considerada de no mínimo por mais doze meses contados a partir da data da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade.

### **9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 9.1. O presente termo estabelece as condições básicas gerais. Caso necessário a COSANPA poderá ajustar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere a natureza essencial e os custos das planilhas da proposta comercial contratada.
- 9.2. Caberá à contratada dispor dos meios para o pleno fornecimento dos equipamentos em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 9.3. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

### **10 – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **10.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

#### **10.2. PRAZOS PARA AS ENTREGAS DAS REMESSAS DE EQUIPAMENTOS**

Após a assinatura do contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa de equipamentos nos endereços indicados pela COSANPA (item 6.5).

### **11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. O representante da Administração da COSANPA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES**

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

- 1.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.6. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.
- 1.7. Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 1.8. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

### **13 – DO PAGAMENTO**

- 13.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA
- 13.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- 13.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

- 13.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 13.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 13.7. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 13.8. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.
- 13.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

**14 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para os pagamentos dos objetos desta Licitação serão oriundos do orçamento próprio de investimento da COSANPA, conforme as seguintes Contas Orçamentárias:

LOTE	Fonte de Recursos
Lote 01 – Belém	15.11101.7400-20000.5510-60-202041
Lote 02 – Santarém	15.11101.7400-31110.7220-60-202041

**15 – VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS**

Os valores orçamentários totalizados alcançaram **R\$ XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme tabela resumo a seguir e pesquisas de preços apresentadas nos Anexos I e II.

LOTE	Total da Pesquisa de Preços
Lote 01 – Belém	R\$ XXXXXXXXXX





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

Lote 02 – Santarém	R\$ XXXXXXXXXXXX
Total Geral	<b>R\$ XXXXXXXXXXXX</b>

**16 – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**17 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – COSANPA  
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS LOTE I - BELÉM

ITEM	Q (m³/h)	Hm (mca)	POTÊNCIA MÁXIMA (hp/cv)	DIÂM. DO POÇO (pol)	Quant.	CUSTO (R\$)	
						Unitário	Total
1	10	100	6,0	6	2		
2	18	82	8,0	6	2		
3	28	34	6,0	8	2		
4	28	44	8,0	8	2		
5	28	65	11,0	8	2		
6	28	97	15,0	8	2		
7	40	44	10,0	8	2		
8	40	55	12,0	8	2		
9	40	66	14,0	8	2		
10	40	77	17,0	8	2		
11	40	88	19,0	8	2		
12	40	99	20,0	8	2		
13	40	119	25,0	8	2		
14	40	183	40,0	8	2		
15	60	43	15,0	8	2		
16	60	54	18,0	8	2		
17	60	65	20,0	8	3		
18	60	76	25,0	8	6		
19	60	85	27,5	8	2		
20	60	95	32,5	8	4		
21	60	100	35,0	8	2		
22	60	114	40,0	8	2		
23	60	131	45,0	8	2		
24	60	142	50,0	8	2		
25	60	153	50,0	8	2		
26	60	164	55,0	8	2		
27	60	185	60,0	8	2		
28	105	95	50,0	10	2		
29	105	129	70,0	10	4		
30	110	21	12,5	10	2		
31	110	44	25,0	10	2		
32	110	63	40,0	10	5		
33	110	89	50,0	10	4		
34	110	112	65,0	10	4		
35	110	134	80,0	10	2		
36	150	125	90,0	8	4		
37	150	84	60,0	8	4		
38	180	33	30,0	8	2		
39	180	52	50,0	10	2		
40	180	78	70,0	10	7		
41	180	104	90,0	10	4		
42	180	134	115,0	10	2		
43	280	41	55,0	12	2		
44	280	75	100,0	12	2		
<b>TOTAL</b>					<b>115</b>		<b>0,00</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – COSANPA**  
**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS**

**LOTE II – SANTARÉM**

ITEM	Q (m³/h)	Hm (mca)	Potência Máxima	Tensão (V)	Quant.	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1	40	66	14,0	220/380 ou 440	2		Página 2
2	40	99	20,0	220/380 ou 440	4		
3	60	76	25,0	220/380 ou 440	2		
4	60	95	32,5	220/380 ou 440	4		
5	60	153	50,0	220/380 ou 440	2		
6	105	95	50,0	220/380 ou 440	3		
7	110	112	65,0	220/380 ou 440	3		
8	150	125	90,0	220/380 ou 440	2		
9	180	78	70,0	220/380 ou 440	4		
10	180	104	90,0	220/380 ou 440	3		
11	280	75	100,0	220/380 ou 440	4		
12	250	130	150,0	220/380 ou 440	2		
<b>TOTAL</b>					<b>35</b>		



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - COSANPA**  
**ANEXO IV**

**MATRIZ DE RISCO**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	Contratada
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
4	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
5	Risco Físicos de Transporte	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora		x
6	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
7	Responsabilidade e Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - COSANPA**  
**ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX/2023** – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ –  
COSANPA E A EMPRESA XXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Operações, Sra. **Cleide de Sousa Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG 1609159 e CPF: 355.960.662-49, e a empresa **XXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, endereço eletrônico **XXXXX**, telefone: **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Contrato tem como objeto o fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos para instalação em poços artesianos profundos para a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA nos Municípios de Belém e de Santarém no Estado do Pará, atendendo às normas, especificações, características técnicas e quantitativos estabelecidas no **Termo de Referência Nº 010/2023**, e em conformidade com a proposta de preços da **CONTRATADA**, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes do **Termo de Referência Nº 010/2023** (Anexo I), do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de



qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

**b)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes do **Termo de Referência Nº 010/2023** (Anexo I), do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a)** Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b)** Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c)** Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d)** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- e)** Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- g)** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**4.2.** Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$XXXXXX (XXXXXX)**, incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**, aprovada pelo Presidente da COSANPA.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.

7.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

7.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

7.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

7.6. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos



competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**7.7.** Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

**7.8.** O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

**7.9.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

**7.10.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários, através das Dotações Orçamentárias:

<b>1.5.11101.7400.20000.5510.60.204005</b>	<b>Belém</b>	<b>R\$4.664.961,54</b>
<b>1.5.11101.7400.31110.7220.60.204005</b>	<b>Santarém</b>	<b>R\$1.957.695,22</b>

**CONJUNTO MOTOR-BOMBA**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

**10.1.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.2.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:





a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

**10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

**10.6.** Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

**10.7.** Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

**11.1.** Após a assinatura do contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa de equipamentos nos endereços indicados pela COSANPA (**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE:** São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

**12.1.** Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**12.2.** Responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento pela **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**13.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

**13.1.2.** Por **distrato**;

**13.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**13.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito à indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

**a)** Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

**b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

**c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

**d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

**e)** Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

**f)** Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

**g)** Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

**h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

**i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA:** São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução do fornecimento:

**14.1.** Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução do fornecimento, as exigências das normas vigentes;

**14.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas em todos os itens do **Termo de Referência nº 10/2023**.

**a) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA:** Os locais para as entregas dos conjuntos motor-bombas serão nos seguintes endereços:

**Belém:** ALMOXARIFADO CENTRAL DA COSANPA – UEAD Ao lado do Parque Estadual do Utinga – PEUt Avenida João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga Bairro do Curió-Utinga CEP 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará



**b) Santarém:** Estação Elevatória da COSANPA no Irurá Av. Cuiabá (Rod. BR-163) s/nº – em frente ao terminal rodoviário. Bairro da Rodagem CEP 68.040-358 – Município de Santarém – Estado do Pará.

**15.1.** As entregas de documentos, materiais e/ou equipamentos nos endereços indicados da COSANPA ocorrerão nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**16.3.** O representante da Administração da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**a)** Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

**b)** De todo e qualquer fornecimento executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

**c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.**

**d)** A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sítio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato;

**17.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, Apêndice III, do Termo de Referência nº 10/2023, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:



- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

**18.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

**18.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**18.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

**18.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**18.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**18.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**18.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**18.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**18.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

**20.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Junior**  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**  
Diretor Financeiro

**Cleide Sousa Ferreira**  
Diretora de Operações

Pela **XXXXXX**

**XXXXXX**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF:  
NOME: CPF: